



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 79

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 17/79

Suplementação e redução de verbas orçamentárias

na importância de Cr\$ 600.000,00.

Projeto de <sup>Lei</sup> DELIBERAÇÃO N.º 17/79

~~DELIBERAÇÃO~~ Projeto de Lei n.º 17/79

10000034



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE L E I Nº 17/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA  
A SEGUINTE,

L E I

=====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$.600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002-3111.01-Vencimentos e Vant.

Fixas..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002-3111.01-Vencimentos e Vant.

Fixas..... 70.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

-SETOR URBANISMO-

200.260.10580212.009-3111.01-Vencimentos e Vant.

Fixas..... 70.000,00

SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16880212.010-3111.01-Vencimentos e Vant.

Fixas..... 110.000,00

200.260.16880212.010-3120.00-Material de consumo.. 300.000,00  
600.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de Cr\$.600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para formar recursos - disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070212.002-3111.01- Vencimentos e Vant.

Fixas..... 50.000,00

200.999.99999999.999-9999.00- Reserva de Contigência.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002-3111.02- Despesas Variáveis.... 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002-3111.02-Despesas Variáveis....	20.000,00
200.230.03080212.002-3113.00-Obrigações Patronais..	80.000,00
200.230.15824952.007-3251.00-Inativos.....	5.000,00
200.230.15824952.007-3252.00-Pensionistas.....	20.000,00
200.230.15844942.008-3280.00-Contribuições para For- mação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.	30.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421882.002-3111.01-Vencimentos e Vant.Fixas.	40.000,00
--	-----------

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROM. SOCIAL

200.250.13750212.002-3111.02-Despesas Variáveis.....	45.000,00
	<u>600.000,00</u>

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (Artº 2º), - conforme quadro demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES DO ARTº 2º DO PRESENTE

ANTE-PROJETO DE LEI..... 600.000,00

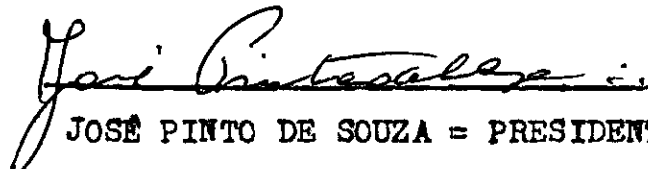
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO-ANTE

PROJETO DE LEI..... 600.000,00

-0-

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 1979.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE PINTO DE SOUZA = PRESIDENTE =



PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei 17/79

Os membros abaixo assinados da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO são de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei 17/79, que cuida da suplementação e anulação de diversas dotações do Orçamento vigente, tratando-se de uma medida de rotina, de interesse do Executivo, solicitamos dos demais pares, o apoio em sua apreciação e votação.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 1979

~~Antonio de Aguiar~~  
~~Amorim de Lencas~~ ~~João de Sá~~

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei 17/79

A solicitação de um crédito no Valôr de CR\$. CR\$600.000,00, para suplementar diversas dotações do Orçamento Vigente, pedida pelo Executivo, é uma medida de rotina, amparada na Lei 4.320, de interesse do Município e os recursos necessários a cobertura do presente crédito correrão por conta de anulações de outras dotações do mesmo Orçamento. Portanto somos favoráveis à aprovação do Ante-Projeto de Lei 17/79 e pedimos aos nossos pares seu apoio na apreciação e votação desta matéria. É O PARECER.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 1979.

Osvaldo Ribeiro de Abreu

~~Osvaldo Ribeiro de Abreu~~ ~~Osvaldo Ribeiro de Abreu~~



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 17/79

Em, 30 de novembro de 1979

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 17/79, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, conseqüentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em extinta observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo - na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações, que possibilitará ao Executivo, atender compromissos da Municipalidade, referentes a pessoal, serviços e encargos e material de consumo.

Não poderíamos deixar de registrar - que através desta Mensagem o Poder Legislativo terá oportunidade de participar da medida de valorização dos Servidores Municipais, uma das metas do Executivo para sua efetivação, e imprescindível a participação dessa Câmara, que sempre tem contribuído para a grandeza do Município.

Egrégia Câmara, queremos ressaltar - que apesar da infração que assola nosso País, o Orçamento Municipal, vem resistindo aos altos custos, graças ao Planejamento e as medidas de economia que temos adotados, visando a prestação dos serviços essenciais.

Sem outro particular, certo do - alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
= PREFEITO =

AO EXMº SR.  
JOSÉ PINTO DE SOUZA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANEXO~~-PROJETO DE L E I Nº 17/79

A COMISSÃO  
Justiça e Redação  
Em 30/11/79  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E  
SANCIONA A SEGUINTE,

A COMISSÃO  
Finanças e Orcamentos  
Em 30/11/79  
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

L E I :

APROVADO  
Em 04/12/79  
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 - da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO  
Em 04/12/79  
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002-3111.01-Vencimentos e Vant. Fixas..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002-3111.01-Vencimentos e Vant. Fixas..... 70.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS

-SETOR URBANISMO-

200.260.10580212.009-3111.01-Vencimentos e Vant. Fixas..... 70.000,00

-SETOR TRODOVIÁRIO-

200.260.16880212.010-3111.01-Vencimentos e Vant. Fixas..... 110.000,00

200.260.16880212.010-3120.00-Material de Consumo.. 300.000,00  
600.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070212.002-3111.01- Vencimentos e Vant. Fixas..... 50.000,00

200.999.99999999.999-9999.00- Reserva de Contigência. 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200.220.03070212.002-3111.02- Despesas Variáveis..... 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002-3111.02-Despesas, Variáveis.....	20.000,00
200.230.03080212.002-3113.00-Obrigações Patronais.....	80.000,00
200.230.15824952.007-3251.00-Inativos.....	5.000,00
200.230.15824952.007-3252.00-Pensionistas.....	20.000,00
200.230.15844942.008-3280.00-Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.....	30.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08421882.002-3111.01-Vencimentos e Vant. Fixas.	40.000,00
---	-----------

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROM. SOCIAL

200.250.13750212.002-3111.02-Despesas Variáveis.....	<u>45.000,00</u>
	600.000,00

ARTº 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta das anulações parciais de dotações do orçamento vigente (Artº 2º), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES DO ARTº 2º DO PRESENTE	-
ANTE-PROJETO DE LEI:.....	600.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO-ANTE	-
PROJETO DE LEI.....	<u>600.000,00</u>

- 0 -

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1979

*Genecy Mendonça*

GENECY MENDONÇA

- PREFEITO -

*Agaz Ribeiro dos Santos*  
*Antonio Ribeiro de Azevedo*  
*Juan Borges*  
*Junio Chaves*  
*Osvaldo Ricardo dos Santos*  
*Daniel Silva*

*Antonio Roberto dos Santos*  
*Osvaldo Ribeiro de Azevedo*  
*Osvaldo Ribeiro de Azevedo*  
*Antonio de Azevedo de Azevedo*  
*Antonio de Azevedo de Azevedo*  
*Osvaldo Ribeiro de Azevedo*